



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.463/0001-00

LEI Nº 689/00

Súmula: Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a gestão de 1º de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2004

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, WILSON JOSÉ FELINI BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Subsídios mensal do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, para a gestão de 1º de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2004, será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice – Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, será de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.

Art. 3º - Os subsídios mensais dos Secretários Municipais de Vitorino, Estado do Paraná, será de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.

Parágrafo Único – O servidor público municipal nomeado para exercer cargo de Secretário Municipal deverá optar entre o vencimento do cargo efetivo e o subsídio do cargo comissionado.

Art. 4º - Os subsídios de que tratam os artigos anteriores, serão majorados na mesma proporção em que for a média dos reajustes concedidos aos servidores públicos do município, assegurada revisão anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 5º - O subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais não poderão exceder os subsídios em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, nos termos dispostos no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas nos Orçamentos anuais do Município de Vitorino.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, em 26 de setembro de 2000.


Wilson José Felini Barbosa
Prefeito Municipal

Publicação	28/09/00
Jornal	Diário do Foz.
edição	2379